



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3063 Data 08/07/2003
DP: Picentini

LEI Nº 2.269

Data: 03 de julho de 2003.

Súmula: Altera o art. 1º da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação da Reserva Industrial nº 05-C, desmembrada da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravadas na parte do quinhão n. 01, do Núcleo Bom Retiro, sito na Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 5.269,45m², (cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as confrontações constantes da Matrícula nº. 32.973, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 79.041,75 (setenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.304.113/0001-02.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de julho de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

